



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Rua São Gabriel, nº 72 – Centro – Cruzeiro do Sul/RS
Fone: (51) 3764-1144

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2024

O Município de Cruzeiro do Sul, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 234 a 238 da Lei Municipal nº 288-04/92, e amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº. 2068/2024, e demais leis autorizativas publicadas durante a vigência deste processo seletivo, torna pública a abertura das inscrições de profissionais para a função de **Nutricionista, 1 vaga.**

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá a análise de curriculum vitae e demais documentações solicitadas, levando em consideração critérios descritos nos itens 5.1 e 6.
- 1.2 - A contratação será pelo prazo determinado nas respectivas leis autorizativas.

2 - DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1 - As inscrições serão presenciais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.
- 2.2 – Período de inscrições: de 04/04/2024 a 12/04/2024.
 - 2.2.1 - Local: Secretaria Municipal de Saúde
 - 2.2.2 - Endereço: Rua Santa Catarina, 295 Bairro: centro
 - 2.2.3 - Horário: 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:30 de segunda a sexta-feira.
 - 2.2.4 – Homologação das Inscrições: 15/04/2024 no mural de publicações da Prefeitura Municipal e em Meio Eletrônico.
 - 2.2.5 – Prazo previsto para recursos quanto à homologação das inscrições: até 16/04/2024.
 - 2.2.6 - Prazo para julgamento do recurso: 17/04/2024.
- 2.3 – Análise de currículos e títulos: 18 e 19 de abril de 2024.
- 2.4 – Divulgação do resultado preliminar: 15/04/2024.
- 2.5 – Prazo previsto para recursos: até 22 de abril de 2024.
 - 2.5.1 – Endereço: Setor de Protocolo, sito na Rua São Gabriel, nº 72 – Bairro Centro – Cruzeiro do Sul/RS.
 - 2.5.2 - Horário: 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 de segunda a quinta-feira e das 8:00 às 13:00 hs na sexta-feira.
 - 2.5.3 – Prazo para julgamento do recurso: 23/04/2024.
- 2.6 – Divulgação do resultado final: 24/04/2024.
- 2.7 - Documentos necessários:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Rua São Gabriel, nº 72 – Centro – Cruzzeiro do Sul/RS
Fone: (51) 3764-1144

2.7.1 - Os documentos a serem entregues são:

- α) Formulário de Inscrição preenchido no local da inscrição;
- β) Curriculum vitae;
- c) Cópia autenticada do diploma de conclusão do curso, conforme formação mínima exigida (Item 4), nos termos da legislação vigente.
- d) Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
- e) Relação de títulos de acordo, com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas na lista.

2.7.2 - Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

3 - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

Ao candidato portador de necessidades especiais, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo pleiteado, e que o mesmo preencha os pré-requisitos descritos no presente edital e na Lei 1992-03/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Rua São Gabriel, nº 72 – Centro – Cruzeiro do Sul/RS
Fone: (51) 3764-1144

4 - DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, FORMAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA E VALORES:

CARGO	FORMAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL
Nutricionista	Ensino Superior Completo na Área de Atuação	Carga horária de 20 horas semanais.	Nível Superior: R\$3393,12

4.1 Das atribuições do cargo de Nutricionista

a) Descrição Sintética: realizar atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução qualificada de trabalhos relativos à educação alimentar, nutrição e dietética, bem como a participação em programas voltados para a saúde pública.

b) Descrição analítica: realizar inquéritos sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores: a caracterização da área pesquisada (aspectos econômicos e recursos naturais), condições habitacionais (características de habitação, equipamento doméstico, instalações sanitárias), e o consumo de alimentos (identificação, valor nutritivo, procedência, custo e método de preparação), proceder a avaliação técnica da dieta comum das atividades e suprir medidas para a sua melhoria, participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímico e somatométricos, fazer a avaliação dos programas de nutrição em saúde pública, pesquisar informações técnicas específicas e preparar para divulgação, informes sobre: noções de higiene da alimentação, orientar para melhor aquisição de alimentos, qualitativa e quantitativamente, controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade, realizar atividades de vigilância sanitária, participar da elaboração de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população, sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando a proteção materno-infantil, elaborar cardápios normais e dieterápicos, verificar, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratórios para estabelecimento do tipo de dieta, distribuição e horário da alimentação de cada um, fazer a previsão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição, inspecionar os gêneros estocados e propor os métodos adequados à conservação de cada tipo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Rua São Gabriel, nº 72 – Centro – Cruzeiro do Sul/RS
Fone: (51) 3764-1144

alimento, adotar medidas que assegurem preparação higiênica e perfeita conservação dos alimentos, controlar o custo médio das refeições servidas e o custo total dos serviços de nutrição, orientar serviços de cozinha, copa e refeitórios na correta preparação e apresentação de cardápios, emitir pareceres sobre assuntos de sua competência, orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares, dirigir veículos oficiais, executar outras tarefas semelhantes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária de 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Instrução: Curso superior com registro no Conselho de Nutrição;
b) Idade: 18 anos completos;
c) carteira nacional de habilitação categoria B.

4.2 Pelo efetivo exercício da função, aos contratados seremos asseguradas remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função do Plano de Carreira dos Servidores, sendo que sobre o valor total da remuneração incidirão os devidos descontos fiscais e previdenciários.

5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 - O Processo Seletivo será realizado através de análise de Curriculum Vitae e demais documentos com base nos critérios definidos no quadro abaixo:

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO.

Cargo: NUTRICIONISTA		
REQUISITOS		VALOR MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS
Pontos	Mestrado na área de atuação	05
	Pós-graduação na área de atuação	04
	Graduação em demais cursos	01
Tempo de experiência na área de atuação	De 06 meses a 1 ano	05
	De 1 ano a 3 anos	10
	De 3 anos a 5 anos	15
Tempo de experiência específica em Vigilância	Mais de 03 meses	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Rua São Gabriel, nº 72 – Centro – Cruzzeiro do Sul/RS
Fone: (51) 3764-1144

Sanitária		
-----------	--	--

*caracterizam-se como atividades relacionadas à Vigilância Sanitária:

- Recebimento e análise de protocolos, realização de inspeções em loco e posterior confecção de relatório sobre as condições do local, considerando as exigências para aquela atividade de acordo com a legislação específica para fins de emissão e/ou renovação de alvarás;
- Emissão de receituários para a Secretaria da Saúde e Saneamento e/ou outros profissionais de saúde do município;
- Realização de inspeções sanitárias em estabelecimentos de áreas diversas, observando as legislações específicas de cada ramo de atividade;
- Receber e realizar a conferência mensal dos relatórios enviados pelas drogarias existentes no município.

6.1 – A experiência profissional deverá ser comprovada mediante Contrato, Carteira de Trabalho, ou através de atestado ou declaração fornecido pelo órgão público. Nos comprovantes deverá constar data inicial e final da prestação de serviços.

6.2 – Não será considerado como experiência profissional o tempo de estágio curricular ou obrigatório, bem como serviço voluntário.

6.3 – Será levado em consideração o somatório total do tempo da experiência profissional, de acordo com os documentos apresentados, não sendo computados períodos concomitantes.

6.4 – Critérios de Desempate:

- 1º - Maior tempo de experiência na área;
- 2º - Sorteio.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1 – A classificação obedecerá rigorosamente o critério de maior pontuação na soma da análise curricular (conforme item 6).

7.2 – O edital com a lista de classificados será publicado até o dia 24/04/2024 no site da Prefeitura.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O presente Processo Seletivo simplificado terá validade por 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso não haja concurso público para os cargos.

8.2 – Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão deliberados pela Comissão de Análise Curricular e Entrevista, designada pela PORTARIA 2977-04/2024.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Rua São Gabriel, nº 72 – Centro – Cruzeiro do Sul/RS
Fone: (51) 3764-1144

Cruzeiro do Sul, 04 de abril de 2024.

Patricia Haenssger
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

João Henrique Dullius
Prefeito de Cruzeiro do Sul